

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA M B CONSULTORIA E GESTAO LTDA ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M B CONSULTORIA E GESTAO LTDA ME**, situada na TV. Soares Carneiro, nº 313, Bairro Umarizal – CEP – 66050-520 – Belém – PA, inscrita no CNPJ sob nº 11.383.113/0001-30, Inscrição Estadual nº 15.293.688-2, neste ato representado por **MARCO AURELIO BALDEZ FARIAS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5197753 PC/PA e do CPF nº 908.732.202-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	<b>PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>				
1	Fundação	M <sup>2</sup>	6.000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
2	Superestrutura	M <sup>2</sup>	6.000	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
	<b>PROJETO DE ESTRUTURA MATÁLICA/MISTA</b>				
3	Projeto de estrutura metálica	M <sup>2</sup>	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
4	Projeto de estrutura mista	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
	<b>LEVANTAMENTO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				
11	Levantamento e/ou parecer técnico; Memoriais descritivos, especificações técnicas e procedimentos; Planilha de custos (Orçamentos); Cronogramas físico e financeiro; Controle e acompanhamento do projeto executivo	M <sup>2</sup>	7.000	R\$ 7,70	R\$ 53.900,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 247.450,00</b>
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico com aparelho	M <sup>2</sup>	150.000	R\$ 0,76	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 114.000,00</b>
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Furo de sondagem - até 15m	UND	50	R\$ 1.397,00	R\$ 69.850,00

3	Furo de sondagem - mais de 15m	UND	25	R\$ 2.597,00	R\$ 64.925,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 134.775,00</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 496.225,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/02/2022 e encerramento em 01/02/2023.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 496.225,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:  
Exercício financeiro: 2022

UNIDADE	ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO
0606 2021	Manter a Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Leandro Gomes Ferreira, Portaria nº 270/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, celebrado com a empresa **M B CONSULTORIA E GESTAO LTDA ME**, CNPJ sob nº 11.383.113/0001-30, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muana/PA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 02 de Fevereiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Muaná**  
**EDER AZEVEDO MAGALHÃES**  
Contratante

**M B CONSULTORIA E GESTAO LTDA ME**  
CNPJ sob nº 11.383.113/0001-30  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_